



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 10/08/2023

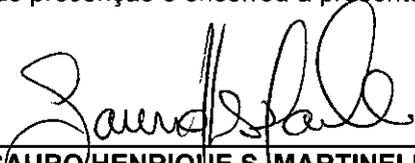
Ata nº 52/2023

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte dois de junho, do ano de dois mil e vinte três, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_YjI2OGlxM2MtYjA4MC00ODA1LWI3ZTkNjQ5NmQ5NjUwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-ecb053cdd1a%22%2c%22id%22%3a%222bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7d, o Colégio de Vogais da JucisRS, em modalidade híbrida, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: André Luiz Roncatto, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Arno Martins Osdeberg, Celso Luft, Eduardo Cozza Magrisso, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fernando Francisco Panosso, Itacir Amauri Flores, Julio Cezar Steffen, Luiz Fernando Ferreira de Azambuja, Paulo Afonso Pereira, Rosa Lúcia Braz Menezes, Tiago Suné Coelho Silva. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade híbrida. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 51/2023, de 08/08/2023, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli comunicou que passaremos a apreciar o relato do vogal André Luiz Roncatto, na sequência o mesmo saudou a todos e começou o seu relato: Empresa: Cortel Construtora LTDA. NIRE nº 43 2 0772943-9 CNPJ nº 22.827.622/0001-20 I – RELATÓRIO: A medida Administrativa trata-se de expediente administrativo iniciado em razão da empresa acima nominada ter arquivado, em duplicidade, atos de alteração contratual que foram registrados sob o nº 8727053 na data de 08/02/2023, e nº 8733802, em 13/02/2023. Conforme relatório da Divisão de Recursos e Agentes Auxiliares do Comércio, em 03/12/2014 foi apresentado o registro do ato de constituição da empresa CORTEL CONSTRUTORA LTDA, que foi assinado em 02/10/2014, e arquivado nesta JucisRS em 12/01/2015, sob número 43 2 0772943-9. Na data de 08/02/2023 houveram diversos atos arquivados no prontuário da sociedade, que foi registrada alteração contratual sob nº 8727053, onde houve a destituição do Sr. Roberto Coutinho Schumann do cargo de Diretor financeiro, a reeleição de diretoria e a consolidação do contrato. Na data de 13/02/2023 foi registrado ato de idêntico teor, sob o nº 873302. Em razão do duplo registro, foi instaurada a presente medida administrativa para cancelar o arquivamento do registro mais recente, que havia ocorrido na data de 13/02/2023, sob nº 8733802. Foram encaminhadas cartas Ars para a empresa Cortel Construtora Ltda, Flopar Participações Ltda, Azepar Participações Ltda, Rafael Azevedo Flores e Renata Azevedo Flores, nas quais foram recebidas nos endereços constantes de nossos cadastros. As empresas citadas acima, através de seus diretores, Rafael Azevedo Flores e Renata Azevedo Flores apresentam manifestação no sentido de concordarem com o cancelamento do ato societário nº 8733802, da data de 13/02/2023. Os autos vieram para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica. É o relatório. II – VOTO Nos autos em questão trata-se de duplicidade de registro, que fere o princípio básico do sistema registral, ou seja, a unicidade do ato levado a arquivamento do registro. A duplicidade de registro fere o ordenamento Jurídico, pois enfraquece seu caráter garantista e estabilizador dos atos cujo interesse público faz com que a lei determine um único órgão de arquivamento e publicação, a Junta Comercial, que trata dos atos de registro de empresas e das sociedades empresárias. Foi observado conforme o relatório um duplo arquivamento da mesma pretensão registral, em que no Ordenamento Jurídico não é admitida. Diante do exposto, conforme parecer da Dra. Inês Antunes Dilélio, Assessora Superior Jurídico-Administrativa do Registro da JucisRS, manifestou-se pelo cancelamento do ato arquivado em 13/02/2023, sob nº 8733802. Assim, voto em acolher o cancelamento do ato em 13/02/2023, nº 8733802. É o voto. Porto Alegre, 02 de agosto de 2023. André Luiz Roncatto – Vogal da 4ª Turma. Em seguida, o relato foi colocado em



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária híbrida.


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício